



A Portaria GM/MS nº 4.957, de 02 de agosto de 2024, que torna sem efeito a Portaria GM/MS nº 3.195, de 21 de fevereiro de 2024, que estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;

As Portarias GM/MS nos 5.035, 5.123 e 5.126, de 13 de agosto de 2024, que estabelecem recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 5.088, de 13 de agosto de 2024, que habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI Tipo II e III) Adulto e pediátrica e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios; A Portaria GM/MS nº 5.104, de 13 de agosto de 2024, que habilita Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional e Serviço de Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do estado da Bahia;

As Portarias GM/MS nos 5.179, 5.181 e 5.184, de 14 de agosto de 2024, que renovam a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU) e Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) pertencentes à Central de Regulação das Urgências (CRU), e mantêm os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado da Bahia e Municípios.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar ad referendum o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia, do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

Parágrafo Único O Protocolo relativo à 10ª parcela de 2024, gerado no dia 02/09/2024, possui a numeração 229444592409.

Art. 2º Remanejar o recurso financeiro de média e alta complexidade (Teto MAC) da gestão estadual para a gestão municipal dos Municípios Jacobina e Itaberaba, considerando a finalização do pagamento retroativo.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para a 10ª parcela de 2024 e 9ª competência de 2024.

Salvador, 03 de setembro de 2024.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

PORTARIA Nº 817 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 203 e 238 da Lei estadual nº 6.677/1994, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0,

RESOLVE

Declarar extinta a punibilidade dos servidores de matrículas nº 197424126 e nº 19.515.705-5, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº 019.13086.2020.0076996-16, decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem a contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (Parecer nº PA-NCAD-588-2024).

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretária Estadual da Saúde

EDITAL DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DE LISTA Nº 06/2024

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 001/2023, publicado no DOE de 15/07/2023, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

RESOLVE

1 - Autorizar o pedido de reposicionamento para o final de lista dos candidatos relacionados abaixo, conforme processo SEI nº 019.5134.2024.0044171-61:

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, NOTA FINAL, Classificação, Classificação PPP, Classificação PcD. Rows include: 403 - Técnico em Enfermagem - 40 Horas - Alagoins/BA - Ampla; 503 - Enfermeiro - 30 Horas - Alagoins/BA - Ampla; 515 - Psicólogo-30 Horas - Alagoins/BA - Ampla.

PPP

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, NOTA FINAL, Classificação, Classificação PPP, Classificação PcD. Rows include: 503 - Enfermeiro - 30 Horas - Alagoins/BA - PPP; 523 - Nutricionista - 30 Horas - Alagoins/BA - PPP.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO - Nº 06/2024
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 001/2023, publicado no DOE de 15/07/2023, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

1 - Desclassificar os candidatos relacionados abaixo, conforme processo SEI nº 019.5134.2024.0044171-61, por descumprirem os itens dispostos no Edital de Abertura de Inscrições:

Alagoins - BA

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, NOTA FINAL, Classificação Ampla, Classificação PPP, Classificação PcD, Motivo/Edital. Rows include: Hospital Regional Dantas Bião - HRDB - Alagoins-Ba; 402 - Técnico em Enfermagem - 30 Horas - Alagoins/BA - Ampla; 501 - Assistente Social - 30 Horas - Alagoins/BA - Ampla; 503 - Enfermeiro - 30 Horas - Alagoins/BA - Ampla; 504 - Enfermeiro - 40 Horas - Alagoins/BA - Ampla.